



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município art. 64, VI, pautado no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e;


**CONSIDERANDO** que a revogação deverá ser efetivada nos casos em que o agente público, autoridade competente para aprovação do procedimento, verificar que fatos supervenientes ao certame remontam à falta de interesse público na contratação. Nesse caso, a revogação, de acordo com a sugestão da Comissão de Licitação, se justifica pelo fato de que as quantidades descritas no Anexo I do referido edital estão diferentes das quantidades lançadas no sistema memory, acarretando a impossibilidade de efetuar a homologação do processo.

### **RESOLVE, dessa forma:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, o processo licitatório sob o nº. **047/18**, na modalidade Pregão Presencial com sequencial nº **031/18**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais.


Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário, 30 de abril de 2018.

  
João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

  
Cleverton Carlos S. Araujo  
Pregoeiro

  
Kelly Cristina R Godinho  
Equipe de Apoio

  
Camila Fonseca da Silva  
Equipe de Apoio

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os fins de comprovação que este(a) Revogação foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura no período de 05 dias. O referido é verdade Presidente Olegário, 30/04/18  
Ass. da Servidor. 100